

*Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.949, de 2014,
foi devidamente publicada no Placar Ofi-
cial no período de 12/06/14 a
19/06/14.*

LEI N° 2.949, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE ESPECIFICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Fundação Educativa e Cultural de Inhumas – FECEI**, para a Rádio Educativa FM, com sede neste Município de Inhumas, entidade sem fins lucrativos, com fins de promover a educação, reorientação social, cultural, notícias e informações, objetivando o repasse, como auxílio financeiro, no valor anual de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme exposição em Plano de Trabalho.

Art. 2º - A entidade conveniada deverá prestar contas mensalmente dos valores repassados, mediante Convênio a ser firmado entre o Município e a Fundação Educativa e Cultural de Inhumas – FECEI.

Art. 3º - Caberá à Secretaria de Assistência Social, por meio de seus servidores, a fiscalização da aplicação dos recursos repassados à Fundação Educativa e Cultural de Inhumas – FECEI.

Art. 4º - Esta lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Para cobertura das despesas provenientes desta lei poderá ser aberto créditos especiais ou suplementares, nos valores e classificações necessários, nos moldes da Lei 4.320/64, além de fazer a inclusão do programa na LDO e no PPA, caso necessários.

Art. 6º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.


DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão e Planejamento